TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1012433-14.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Família

Exequente Bruno Albano Dinardi

Executado Fabiana Albano

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes às fls. 16/18 e 20/21 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos da letra "b" do inc. III do artigo 487 do CPC. Aguarde-se no arquivo até 10/10/2018, quando se abrirá vista ao exequente para dizer se recebeu integralmente o crédito indicado no acordo ora homologado. Se não atender esta determinação em 5 dias úteis, conclusos para a extinção nos termos do inc. II do art. 924 do CPC.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Ao arquivo provisório, como determinado no parágrafo anterior.

São Carlos, 21 de julho de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA